



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23255.007108/2024-12

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Jaguaribe

Deliberação da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe

Denúncia: incidência direta nos artigos 56 e 61 do EDITAL Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE

Denunciado: candidato Luís de Araújo Freitas

Resultado: indeferida

Esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, analisou a denúncia e, por conseguinte, a defesa do candidato denunciado. Concluiu:

A princípio, esclarece-se que, os artigos mencionados correspondem, respectivamente, aos artigos 57 e 62, conforme a última versão do Edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE. A saber:

Art. 57. A propaganda, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre o nome do candidato. Nenhum candidato poderá vincular sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações.

Considera-se que as provas apresentadas pelo denunciante não evidenciam a vinculação do candidato a partido político ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações.

Art. 62. Não será permitida propaganda que:

(g) Envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao IFCE;

Considerando a definição do TSE acerca de propaganda eleitoral (<https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/propaganda-politico-eleitoral>) :

Propaganda eleitoral: é a propaganda em que partidos políticos e candidatos divulgam, por meio de mensagens dirigidas aos eleitores, suas candidaturas e propostas políticas, a fim de se mostrarem os mais aptos a assumir os cargos eletivos que disputam, conquistando, assim, o voto dos eleitores.

Considera-se que não houve postagem de propaganda envolvendo terceiros ao IFCE, feita pelo candidato.

A Comissão INDEFERE a denúncia, a qual será arquivada.

Luciana Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 16/10/2024, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6618903** e o código CRC **7670B48C**.

23255.007108/2024-12

6618903v2